



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA



RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO
DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO
JOÃO DO ITAPERIÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, precipuamente a prevista no art. 11, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as condições gerais de autorização de uso das dependências e dos equipamentos da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú/SC.

Art. 2º A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú poderá autorizar o uso de suas dependências físicas e equipamentos para eventos, reuniões, cursos, palestras, congressos, solenidades, conferências e outras atividades de interesse público, que tenham caráter cívico, científico, cultural, beneficente, filantrópico, esportivo, social, cultural e/ou educacional.

Parágrafo único. O uso do Plenário não será disponibilizado nos dias regimentalmente destinados as Sessões.

Art. 3º A solicitação de uso deverá ser feita por meio de requerimento escrito, conforme o anexo I desta Resolução, com a identificação do Solicitante, identificação do responsável pela ação, descrição exata do objetivo do evento, identificação das datas e horários de utilização do espaço, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



§ 1º Para o agendamento do uso da(s) dependência(s) e equipamento(s), o Solicitante deverá protocolar na Câmara Municipal o Requerimento de Uso (Anexo I), endereçados ao Presidente da Câmara, juntamente com o Termo de Compromisso de Uso (Anexo II), com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data do evento, ressaltando-se casos excepcionais.

§ 2º A Secretaria da Câmara deverá verificar a disponibilidade da data, e encaminhar o Requerimento e o Termo de Compromisso ao Presidente, a quem caberá o deferimento ou indeferimento do pedido (Anexo III), dentro do prazo de 03 (três) dias.

§ 3º A decisão da Presidência será remetida via e-mail ou WhatsApp ao Solicitante.

Art. 4º As dependências e equipamentos da Câmara não poderão ser utilizadas para realização de:

I. Atos de promoção pessoal;

II. Atividades que coloquem em risco a integridade física dos participantes do evento e a preservação do patrimônio público;

III. Demais atividades vedadas em lei.

§ 1º É vedada a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos.

§ 2º Fica expressamente vedada a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da sede da Câmara de Vereadores.

§ 3º As dependências e equipamentos da Câmara não poderão ser utilizados para fim diverso daquele contido no requerimento.

Art. 5º O responsável pelo evento deverá obedecer, rigorosamente a capacidade de pessoas para o local, e obriga-se, também:

I. Atender rigidamente às normas de utilização determinadas pela Legislação vigente, inclusive no que se refere à poluição sonora e visual;

II. Respeitar as regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



Parágrafo único – O responsável pelo evento, ciente da capacidade máxima de lotação do espaço utilizado, assume integral responsabilidade pelo desrespeito às normas técnicas que por ventura venham a ensejar na ocorrência de acidentes e/ou danos de qualquer ordem.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Resolução ensejará à responsabilização civil e/ou criminal do infrator.

Art. 7º É de responsabilidade do Solicitante, a manutenção da limpeza e organização da sala ao término da sua utilização.

Art. 8º É de responsabilidade do Solicitante fornecer todo o material de expediente necessário à realização do evento por ele promovido, para fins de alimentação e limpeza, tais como, papel toalha/guardanapo, copos descartáveis, água, café, açúcar, desinfetantes, dentre outros.

Art. 9º Em relação à limpeza dos ambientes, é de responsabilidade do Solicitante:

- I. Recolher o lixo produzido durante o evento;
- II. Promover a limpeza geral dos ambientes utilizados;
- III. Devolver os espaços da mesma forma que foram recebidos.

Art. 10 O solicitante poderá fazer uso do sistema de som, vídeo e projetor da Câmara desde que acompanhado por técnico indicado pela Casa.

Parágrafo único. O empréstimo dos equipamentos somente será autorizado para atividades dentro da Câmara de Vereadores.

Art. 11 É de responsabilidade do Solicitante o ressarcimento por eventuais danos materiais que venham a ocorrer em decorrência do mal-uso do espaço e dos equipamentos.

Art. 12 O Termo de Compromisso é parte integrante do pedido de uso e deverá ser preenchido e assinado pelo Solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 13 A inobservância do disposto nesta Resolução, acarretará na proibição de utilização futura dos espaços e equipamentos pelo infrator, sem prejuízo as sanções cíveis e criminais.

Art. 14 A interpretação desta Resolução e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e formarão precedentes para decisões futuras.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 003/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 19 de abril de 2023.

Edson Goldacker Junkes
Presidente

Publicado no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC.**

REQUERIMENTO DE USO

_____ (Empresa/Entidade),
inscrita no CNJP sob o nº _____, estabelecida
na _____
(endereço completo), neste ato representada por
_____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
na _____ (endereço completo),
podendo ser encontrado(a) por meio do telefone (____) _____, com endereço
de E-mail _____, vem, por meio deste,
solicitar à Vossa Excelência autorização de uso das seguintes dependências da
Câmara: (___) Plenário (___) Miniplenário, (___) Cozinha (___) Banheiros (___) Outros
_____, bem como dos seguintes
equipamentos: _____,
para _____
que se realizará no dia ____/____/____ com início às ____:____ horas e término
até às ____:____ horas. Contando com um público de aproximadamente _____ pessoas.

São João do Itaperiú/SC, ____ de _____ de _____.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Solicitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE USO

_____ (Empresa/Entidade),
inscrita no CNJP sob o nº _____, estabelecida
na _____
(endereço completo), neste ato representada
por _____, **COMPROMETE-SE** a fazer o bom
uso do(s) espaço(s) e equipamento(s) cedido(s) para a finalidade constante na
solicitação, **RESPONSABILIZANDO-SE** por quaisquer danos que eventualmente
resultarem do referido uso, nos termos da legislação aplicável.

Ademais, **DECLARA** estar ciente que o uso do(s) espaço(s) está condicionado as regras
estabelecidas pela Câmara de Vereadores e pela legislação vigente, ficando concedida
a prerrogativa à Câmara de fiscalizar o espaço cedido durante o uso.

Por fim, **DECLARA** conhecer e aceitar, sem restrições, as condições e proibições
contidas na Resolução nº 002/2023, cuja cópia se encontra anexa ao presente termo de
compromisso.

São João do Itaperiú/SC, ____ de _____ de _____.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Solicitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

_____, Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de São João do Itaperiú/SC, autoriza
a _____ (Empresa/Entidade)
, inscrita no CNJP sob o nº _____, estabelecida
na _____
_____ (endereço completo), representada
por _____, a fazer uso das dependências da
Câmara Municipal de São João do Itaperiú/SC, nos termos solicitados, para a
realização _____
_____ (Evento/motivos que justificam a cessão do uso).
O uso do(s) espaço(s) e equipamento(s) ocorrerá(ão) das ____:____ horas/minutos do dia
____/____/____ até às ____:____ horas/minutos do mesmo dia.

São João do Itaperiú/SC, ____ de _____ de _____.

**Presidente da Câmara de Vereadores
de São João do Itaperiú**